

Totais do Lei Orgânica	315	6.286.765,42	81.802,30	95.560,14	2.085.259,68	0	8.549.387,54
R J U							
Superior	58	152.528,87	152.554,00	103.183,86	34.947,36	33.756,00	476.970,09
ADMINISTRADOR	1	1.976,21	1.616,17	0	355,71	582	4.530,09
ANALISTA DE SISTEMAS	1	2.075,00	2.050,92	410,85	578,92	582	5.687,69
ASSISTENTE SOCIAL	17	36.432,40	36.037,11	17.935,53	7.094,66	9.894,00	107.393,70
BACHAREL EM DIREITO	3	6.515,88	7.621,17	860,08	1.187,33	1.746,00	17.930,46
BIBLIOTECONOMISTA	2	6.506,99	9.011,65	4.784,61	1.171,25	1.164,00	22.638,50
CONTADOR	5	10.078,63	13.073,20	12.126,18	2.410,35	2.910,00	40.598,36
ECONOMISTA	1	1.976,21	2.105,28	0	355,71	582	5.019,20
ENGENHEIRO	2	8.396,38	11.033,15	8.903,78	1.735,13	1.164,00	31.232,44
MEDICO	3	16.204,78	14.584,27	14.690,18	3.086,09	1.746,00	50.311,32
ODONTOLOGO	6	19.991,15	18.353,38	14.255,56	7.436,82	3.492,00	63.528,91
PSICOLOGO	15	36.290,74	32.200,11	14.678,48	7.967,00	8.730,00	99.866,33
SOCIOLOGO	1	1.976,21	1.580,96	195,64	355,71	582	4.690,52
TECNICO	1	4.108,29	3.266,63	14.342,97	1.212,68	582	23.532,57
Médio	354	613.850,24	244.071,68	253.128,80	93.571,44	204.740,38	1.409.362,54
AUX. ADMINISTRACAO	344	583.179,76	238.424,49	243.046,63	90.176,40	198.764,38	1.363.591,66
AUX. ENFERMAGEM	7	13.680,88	3.739,56	2.629,82	2.286,03	4.230,00	26.566,29
PROG. DE COMPUTADOR	3	6.989,60	1.907,63	7.452,35	1.109,01	1.746,00	19.204,59
Fundamental	299	370.520,93	152.252,55	83.755,75	50.637,57	172.854,00	830.020,80
AUX. DE MANUTENCAO	21	21.633,37	8.666,97	2.905,37	2.444,66	12.222,00	47.872,37
AUX. SERV. GERAIS	155	145.619,13	58.200,18	26.943,40	20.999,80	89.628,00	340.490,51
MOTORISTA	57	94.165,50	50.090,95	33.713,10	14.545,07	33.174,00	225.688,62
OF. SERV. AUXILIAR	50	85.036,24	32.087,20	15.683,15	10.466,30	28.518,00	171.790,89
OP. TELECOMUNICACAO	16	24.066,69	3.207,25	4.510,73	3.081,74	9.312,00	44.178,41
Totais do R J U	711	1.136.900,04	548.878,23	440.088,41	179.156,37	411.350,38	2.716.353,43
Cedidos							
Superior	9	21.304,05	23.820,01	18.146,10	4.488,92	5.238,00	72.987,08
ADMINISTRADOR	1	1.976,21	3.076,70	7.426,76	957,24	582	14.018,91
ASSISTENTE SOCIAL	1	1.976,21	3.537,40	1.956,44	408,41	582	8.460,46
BIBLIOTECONOMISTA	1	1.976,21	2.156,15	1.565,15	355,71	582	6.635,22
ENGENHEIRO	3	6.515,88	7.076,21	2.580,28	1.172,85	1.746,00	19.091,22
MEDICO	3	8.859,54	7.973,55	4.817,47	1.594,71	1.746,00	24.791,27
Médio	86	118.546,59	4.943,74	5.552,09	14.287,65	44.313,00	187.643,07
AUX. ADMINISTRACAO	9	12.743,12	4.943,74	5.552,09	2.096,44	5.813,00	31.148,39
MILITARES	77	105.803,47	-	-	12.191,21	38.500,00	156.494,68
Totais do Cedidos	95	139.850,64	28.763,75	23.698,19	18.776,57	49.551,00	260.640,15
Cargo Com F G							
Totais	168	560.864,29	620.114,62	254.243,79	144.353,79	97.776,00	1.677.352,49
ASS.VINC.SERVICO.PUB	5	26.721,39	21.377,09	16.625,67	4.809,82	2.910,00	72.443,97
ASSESSOR SEM VINCULO	65	307.582,53	243.037,34	53.038,91	75.221,65	37.830,00	716.710,43
ASSESSOR VINCULO MP	15	42.606,93	96.305,96	37.373,39	13.891,23	8.730,00	198.907,51
CH.ATIVIDADE AUXILIAR	2	3.193,84	2.544,24	578,79	573,8	1.164,00	8.054,67
CH.DIVISAO	19	51.878,61	86.358,32	48.739,35	13.833,85	11.058,00	211.868,13
CH.SERVICO	8	16.870,85	19.833,07	11.627,88	5.070,62	4.656,00	58.058,42
CH.UNID.APOIO	10	17.516,83	7.800,38	14.712,78	3.318,75	5.820,00	49.168,74
CH.UNIDADE DE APOIO	22	46.459,54	52.819,37	28.437,74	13.819,39	12.804,00	154.340,04
DIRETOR	7	17.642,77	50.272,37	24.436,92	6.778,46	4.074,00	103.204,52
MOTORISTA PGJ	1	2.083,34	2.891,83	1.368,17	497,51	582	7.422,85
SECRETARIO	14	28.307,66	36.874,65	17.304,19	6.538,71	8.148,00	97.173,21
Totais do Cargo Com F G	168	560.864,29	620.114,62	254.243,79	144.353,79	97.776,00	1.677.352,49
Conselho							
Totais	8	0	2.463,21	0	0	0	2.463,21
Membro Conselho	8	0	2.463,21	0	0	0	2.463,21
Totais do Conselho	8	0	2.463,21	0	0	0	2.463,21
Totais do ATIVO	1297	8.124.380,39	1.282.022,11	813.570,53	2.427.546,41	558.677,38	13.206.196,82

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL –
INATIVO
ABRIL/2010
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
BIMESTRE: MARÇO-ABRIL/2010

LDO, art. 53 R\$1.000,00

Regime Cargo	Qtd	Vencimento Salários	Vantagens Pecuniárias Incidentes sobre Vencimentos e Salários			Outras Vantagens	Total
			Gratificação	Pessoais	Outras		
Inativos							
Superior	65	1.238.152,65	24.042,03	60.080,43	436.971,49	0	1.757.246,60
ADJ 1a. INATIVO	4	23.442,36	0	0	8.220,47	0	31.662,83
ADJ 2a. INATIVO	2	13.023,52	0	0	4.204,19	0	17.227,71
ARQUITETO	1	10.144,66	0	0	0	0	10.144,66
ASSESSOR	1	5.096,87	4.077,49	2.018,35	917,43	0	12.110,14
ASSISTENTE SOCIAL	2	4.587,17	3.677,73	3.053,02	827,49	0	12.155,41
PROCURADOR INATIVO	26	627.058,12	2.002,60	17.891,77	215.450,91	0	862.403,40
PROMOT. 2a. INATIVO	12	234.423,36	0	0	85.172,82	0	319.596,18
PROMOT. 3a. INATIVO	14	303.882,18	0	3.804,93	118.395,77	0	426.082,88
TECNICO	3	14.484,41	14.284,21	33.312,36	3.782,41	0	65.863,39
Médio	9	40.995,41	8.390,29	16.946,45	2.522,61	0	68.854,76
AUX. ADMINISTRACAO	9	40.995,41	8.390,29	16.946,45	2.522,61	0	68.854,76
Fundamental	12	21.396,64	0	7.452,57	2.608,17	0	31.448,38
AUX. SERV. GERAIS	2	1.893,36	0	892,74	189,33	0	2.975,43
MOTORISTA	5	9.885,64	0	4.405,31	1.806,60	0	16.097,55
OF. SERV. AUXILIAR	4	8.052,94	0	1.898,00	457,77	0	10.408,71
OP. TELECOMUNICACAO	1	1.554,70	0	256,52	155,47	0	1.966,69
Totais do Inativos	86	1.298.534,70	32.432,32	84.479,45	442.103,27	0	1.857.549,74
Pensionistas							
Totais	98	1.170.680,55	40.942,11	2.578,88	129.769,41	0	1.343.971,95
Pensão	98	1.170.680,55	40.942,11	2.578,88	129.769,41	0	1.343.971,95
Totais do Pensionistas	98	1.170.680,55	40.942,11	2.578,88	129.769,41	0	1.343.971,95
Totais do INATIVO	184	2.469.215,25	73.374,43	87.058,33	571.872,68	0	3.201.521,69
TIPO PREVIDÊNCIA							
REGIME CARGO	Qtd	Vencimento	Gratificação	Pessoais	Outras	Outras	Total
Previdência							
Totais	0	0	0	0	0	0	1.713.001,72
FUNPREV-ATIVO	0	0	0	0	0	0	1.416.231,29
FUNPREV- PENSIONISTA	0	0	0	0	0	0	153.133,39
INSS	0	0	0	0	0	0	143.181,17
IPAMB	0	0	0	0	0	0	455,87
Totais do Previdência	0	0	0	0	0	0	1.713.001,72
Totais do TIPO PREVIDÊNCIA	0	0	0	0	0	0	1.713.001,72
Total Despesa Pessoal	1481	10.593.595,64	1.355.396,54	900.629,86	2.999.419,09	558.677,38	18.120.720,23

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 106599
CONTRATO: 41/2010

Objeto: Serviço de locação (diárias) de veículos (vans) com motorista.

Valor Total: 6.846,00

Data Assinatura: 13/05/2010

Vigência: 14/05/2010 a 12/06/2010

Dispensa: 9/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122012545340000 339033 0101000000 Estadual

Contratado: A P RENT A CAR LTDA - EPP

Endereço: Av Gentil Bittencourt, 2122

CEP. 66063-018 - Belém/PA

Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

ERRATA DE EDITAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 106569

CONCORRÊNCIA 002-2010

O Ministério Público do Estado do Pará torna pública a alteração do subitem 8.1.3.4 da Qualificação Técnica do Edital da Concorrência 002/2010-MP/PA, para execução de obras de engenharia para construção do prédio das Promotorias de

Justiça de Santarém, incluindo a previsão de contrato de prestação de serviço como comprovação de vínculo do responsável técnico, conforme teor completo no site www.mp.pa.gov.br.

Belém, 19 de maio de 2010.

Dr. Claudomiro Lobato de Miranda

Presidente

PORTARIA Nº 1437/2010-MP/PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 106271
PORTARIA Nº 1437/2010-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais, institui o Grupo de Trabalho “Conflitos agrários e fundiários no Pará” – GT Agrário, e da outras providências. O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 8.625/93, artigo 3º, inciso I, X e XII e na Lei Complementar Estadual nº 057, artigo 2º, inciso VII.

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, da Constituição Federal;

Considerando que os Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público e dentre suas atribuições estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público que atuem na mesma área de atividade;

Considerando que os Centros de Apoio Operacional devem estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho das atribuições dos órgãos de execução ligados às suas áreas de atuação;

Considerando que compete ao Ministério Público intervir obrigatoriamente nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural e nas demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte;

Considerando que o Decreto-Lei 1.1164 de 1º de abril de 1971 transferiu para o domínio da União as terras devolutas do Estado do Pará situadas nos eixos das rodovias federais num raio de quilômetros de cada lado, sob o pálio da Segurança Nacional;

Considerando que após a edição do decreto-lei 2.375, de 24 de novembro de 1987, que em tese revogou o Decreto-Lei 1.164/71, as terras acima mencionadas permanecem sob o domínio da União, situação que transforma o Governo do Estado do Pará em inquilino de seu próprio território;

Considerando que a política fundiária e de reforma agrária tem por princípio a função social, que para ser cumprida pelos órgãos públicos, na distribuição da terra rural, deve atender entre outros requisitos, a utilização racional e adequada da terra rural;

Considerando que o Ministério Público tem papel preponderante na proteção e promoção da paz no campo, incluindo acompanhamento e fiscalização da atuação dos Poderes Públicos, dos serviços públicos relevantes para efetivar a política agrária;

Considerando que o objetivo maior da Política Agrária Nacional é compatibilizar o desenvolvimento sócio-econômico com o equilíbrio agrário-ambiental-florestal, essencial para dirimir os conflitos agrários;

Considerando a necessidade de regularização da situação fundiária do Estado do Pará, a fim de prevenir conflitos envolvendo a posse e propriedade da terra e verificar o cumprimento da função social da propriedade rural, nos termos da lei nº 8629/93;

Considerando que o tema Direito Agrário é de atribuição do Centro de Apoio Operacional Cível;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará o Grupo de Trabalho “Conflitos agrários e fundiários no Pará – GT Agrário”, vinculado ao Centro de Apoio Operacional Cível e coordenado por membro do Ministério Público que exercer as funções de Coordenador do CAO Cível.

§ 1º. Ficam designados os Coordenadores de Centros de Apoio para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem o GT Agrário.

§ 2º. Para integrar o GT Agrário é necessária a manifestação formal endereçada ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível.

§ 3º. O integrante do GT Agrário que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o ano será desligado por deliberação da maioria dos membros designados pela Procuradoria-Geral de Justiça - Coordenadores de CAO´s.

§ 4º. O GT Agrário será auxiliado em suas atividades pela equipe técnica e administrativa dos Centros de Apoio.